

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0083 / 2006	DE	2006
-----------------------	------------------	----	------

MATERIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0083 / 2006	DE	21/02/2006
----------------------	---------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	GOULART
-------------	----------	---------

<u>EMENTA:</u>	INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO O DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO "VETERANO CIDADE DUTRA"
----------------	---

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 29, 11, 2006

Viviane JF?

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:24:24

00000021052-84





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

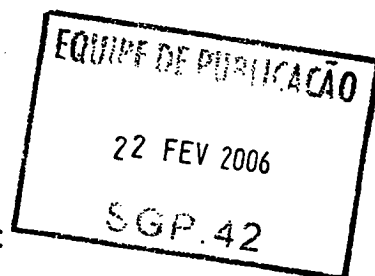
Folha nº 02 do proc.
Nº 0083/2006
Adelina Cioene - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LEI HOJE
AS COM. O. DE: 22 FEV 2006
Comissão de
Educação, Cultura e Esp.
Gr. e Planejamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0083/2006

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o **DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO "VETERANO CIDADE DUTRA"**.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o **DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO "VETERANO CIDADE DUTRA"**, que ocorre nas ruas do bairro de Cidade Dutra, anualmente, no mês de fevereiro, no **sábado** que antecede a semana do Carnaval Paulistano.

Parágrafo único - A entidade organizadora do desfile se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, o local de concentração e o trajeto que será percorrido pelo bloco carnavalesco para que os logradouros públicos sejam liberados ao desfile.

Art. 2º O evento que de trata o art. 1º desta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2006.

ANTONIO GOULART
VEREADOR
1º VICE-PRESIDENTE

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Paulina Cicone - Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22103
Em 22/03/2016
Ass: _____
_____ *AC*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial do Município o desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra" que acontece, nas ruas do Bairro da Zona Sul, anualmente, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do Carnaval Paulistano.

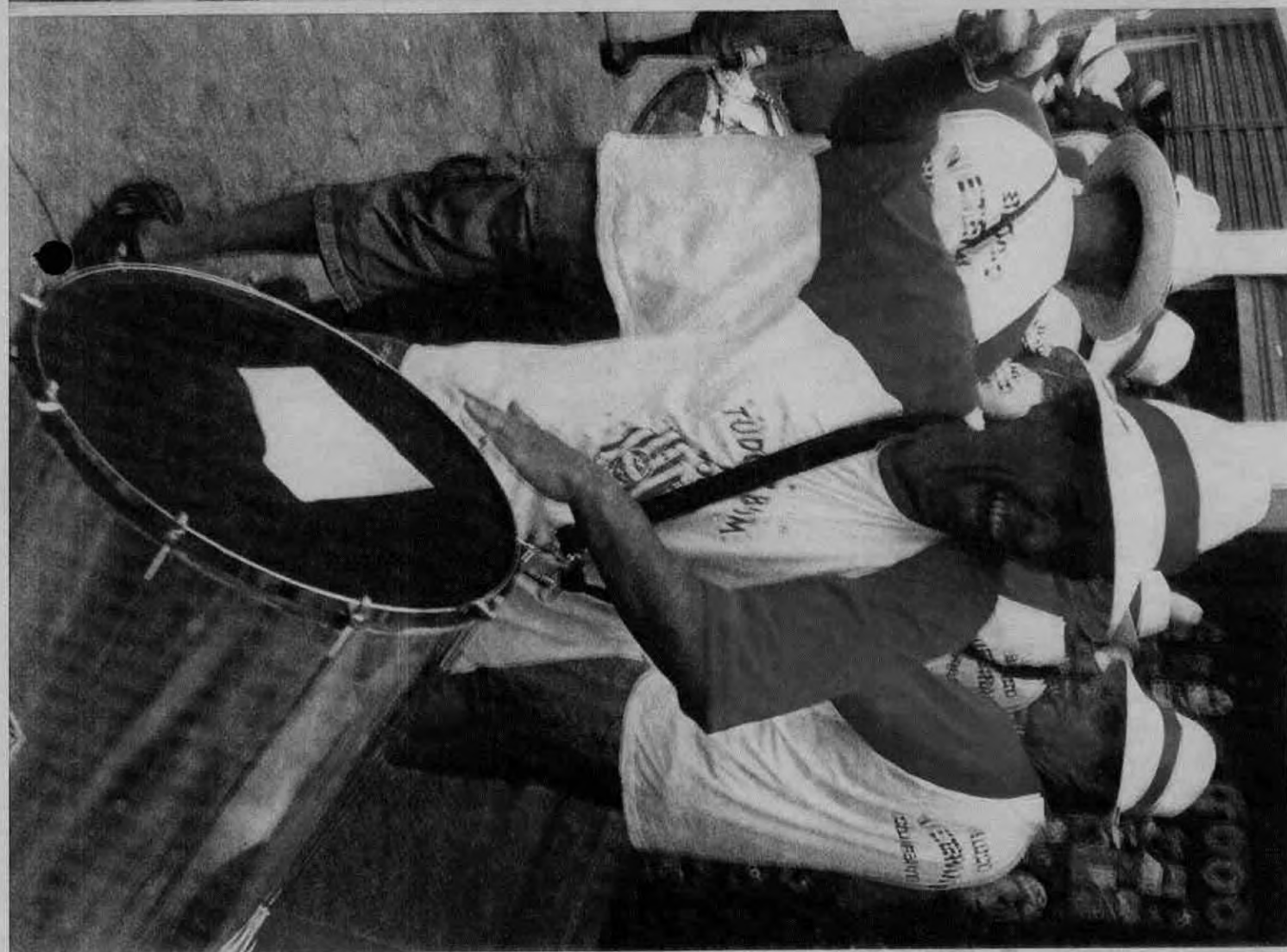
O evento – que, após três edições, já se consolidou e conta com a presença, participação e apoio das famílias, das entidades, dos comerciantes e dos representantes de Cidade Dutra e adjacências, é uma festa de alegria, integração e descontração da comunidade, proporcionando lazer saudável a todos quantos participem da micareta.

O bloco vermelho e branco tem sua concentração na rua Padre José Garzotti, nas proximidades da Av. Senador Teotônio Vilela onde o som da Bateria aquece e contagia o espírito de todos para o desfile. Os foliões, então, dividem-se por entre as alas do Bloco, integrando, inclusive, portadores de necessidades especiais que em cadeiras de roda, evoluem e cantam o enredo escolhido conforme demonstram as fotos que fazem parte integrante desta propositura.

O desfile cumpre também finalidade social pois, além do entretenimento que propicia a uma camada de população que pouco acesso tem aos bailes e desfiles carnavalescos da Cidade, investe recursos na preparação de músicos, na confecção de camisetas que são adquiridas pelos participantes do bloco e cuja renda é revertida para diversas obras sociais do bairro.

Com estas considerações, submeto o presente projeto aos meus nobres pares, na expectativa de contar com a aprovação de meus nobres pares.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



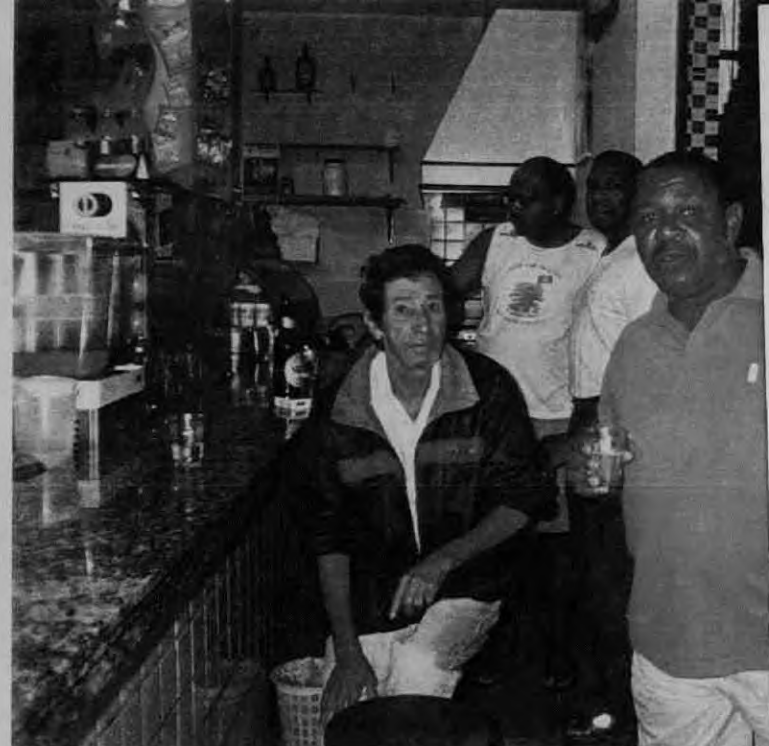
Folha nº 04 do proc.
Nº 83 do 06

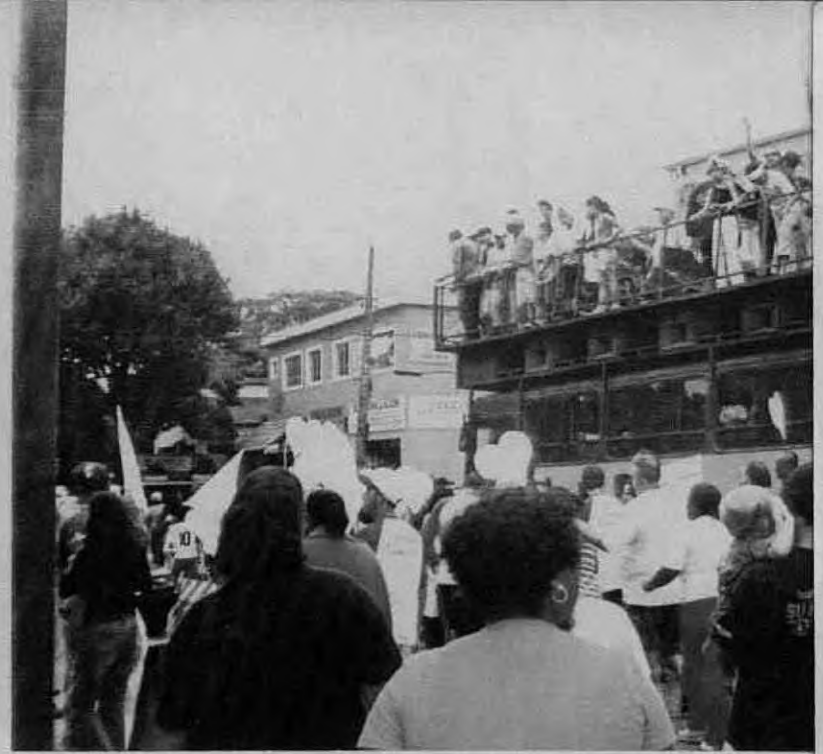
Adelina Cloene - ~~Ass.~~ Parlamentar
RF. 100.406

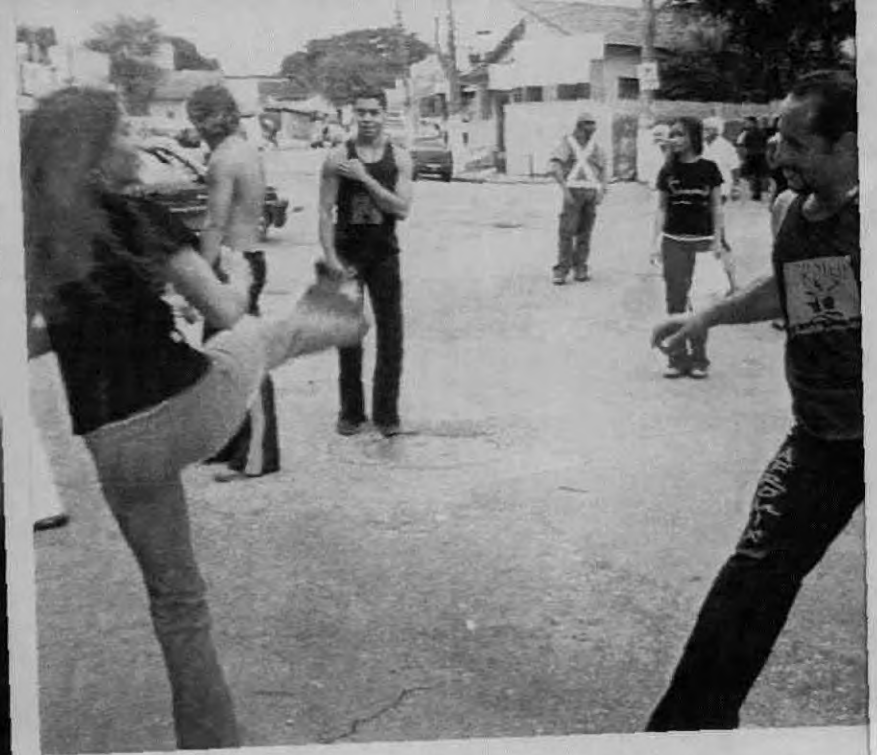














Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 01-83 de 20 06 24 03 106 (a) 00

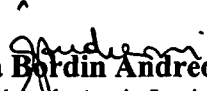
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

27/03 06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SEQUE	rubricado
documento	Em
obtido	
desta	

FABIO DE O. SILVA
Secretário

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28/03/06 às 16:30
 Por [assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO B. J.
 Para relatar.
 S- da Comissão de Constituição e Justiça
 Em 31/03/06 [assinatura]
 Obs: o prazo para o relatório é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 6/4/06 [assinatura]
 POR [assinatura]

SEGUE [assinatura], juntado [assinatura], nesta data
 documento [assinatura] e papel de informação
 rubricado [assinatura] sob folha nº 112/2
 Em 05/5/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0368/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0083/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa oficializar no âmbito do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra" que ocorre anualmente nas ruas do bairro Cidade Dutra, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano.

Como a instituição de uma data comemorativa, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e para modificar a redação proposta no parágrafo único do art. 1º uma vez que, da forma pela qual encontra-se redigido, viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0083/06

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra" que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12	do
Processo	83/06
Fábio de C.	
Reg. 11.120	

Parágrafo único. O evento ora oficializado passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Exêcutivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/5/06

Gilmarino

Luiz F.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/05/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 05/05/06	RF 10.799
MÔNICA R. A. PAIVA	
RF 10.799	
Secretária	

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Seu V. Ex.º Sr.º Carlos Gennaro</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 12/05/06	
/ residente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 3 do R.I.	

Segue	—	juntado	—	nesta data
Documento	—	e papel de informação		
Rubricado	—	sob folha	—	nº 13
Em 04/08/06 <i>MDS</i>				

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

folha nº - 13 - do
Processo nº 83/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mjs*

16 - PAR
16- 0862/2006
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/2006.

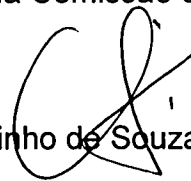
De autoria do Nobre Vereador Goulart, trata o projeto de lei da instituição no calendário oficial do Município de São Paulo, o desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra".

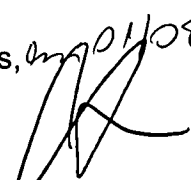
A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, oferecendo substitutivo quanto à técnica legislativa às fls. 7.

No mérito nada há a opor, tendo em conta que eventos dessa natureza correspondem a uma realidade histórica local, devidamente prestigiada pela população, que por meio dos seus representantes, apenas pede a sua oficialização.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01/08/06.


Claudinho de Souza - Presidente


Carlos Giannazi - Relator

CECE/MAS

17 - RELCOM
17- 6122/2006

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/08/06


MÔNICA R. A. PAIM
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

09/08/06 às 16h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

R. S. ROMANO

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21/08/06

Presidência

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 14

Em 21/09/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1287/2006

Folha nº 14 do
Processo nº 83/06
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra". O parágrafo único do art. 1º determina que a entidade organizadora do desfile se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, o local de concentração e o trajeto que será percorrido pelo bloco, para que os logradouros públicos sejam liberados ao desfile.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo objetivando modificar a redação proposta no mencionado parágrafo único do art. 1º, uma vez que, da forma como está redigido, viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/09/06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 11, 13 e 14

Publicado no D.O.M. de
22 / 09 / 2006

Página(s) 72 Coluna(s) 3ª e 4ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 22/09/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 WV

RECEBIDO EM SGP-23

EM 22/09/06

AS 14:00 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

17/10/06

Marcos Antonio Leonidas
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legis-Subst.

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

17/10/06

Kathya Regina Moraes de Souza
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIR W 15/24

documento 5

publicado 5 24/11/06

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº... 15... de proc.
nº... 01-83... de 2006
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 24 de outubro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4062/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 83/06, de autoria do Vereador Goulart, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

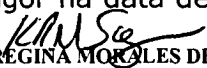
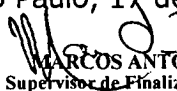
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/krms



Câmara Municipal de São Paulo

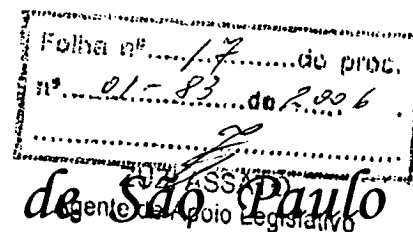
16
01-83 2006
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 11/12 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 83/06). (Ver. Goulart - PMDB). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano. Parágrafo único. O evento ora oficializado passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 17 de outubro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Supervisor de Finalização do Proc. Legis-Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/krms



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano.

Parágrafo único. O evento ora oficializado passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

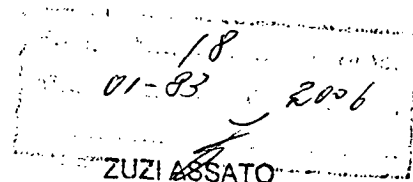
Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2006.

O Presidente,

MAL/krms



Câmara Municipal de São Paulo



Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 24 de outubro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4062, de 24/10/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 83/06, de autoria do Vereador Goulart (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 548.362.2.00

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 7 de novembro de 2006.

Ofício A. I. L. nº 186/06

15 - DOCREC
15- 1781/2006

Ref.: OF-SGP 23 nº 4062/2006

Folha nº 19	proc.
nº 01-13	ca. 2006
ZUZASSATO	
Agente de Apoio Legislativo	

Senhor Presidente

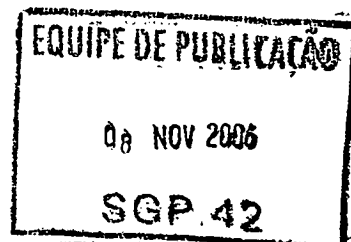
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 83/06, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra", tendo-lhe sido reservado o número 14.236.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



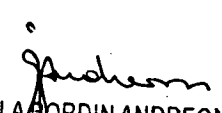

JAM/drs
Reserva 14 236

A SGP-23
Em 09/11/06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 09/11/06

AS 16:45 h


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Of. ATL 186/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

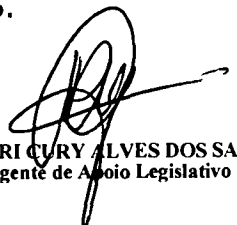
Em, 10.11.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.11.2006.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....22.....do proc.
nº.....01-23.....da 2.006.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4324/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.236, de 07 de novembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 83/06, de autoria do Vereador Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

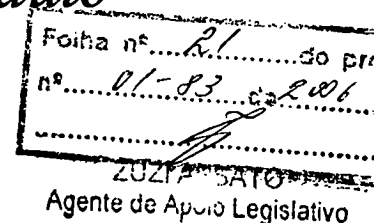

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

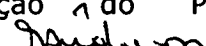
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.236 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 83/06). (Ver. Goulart). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano. Parágrafo único. O evento ora oficializado passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ROSMARY ALVES DOS SANTOS**, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de novembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

26
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....22.....do proc.º.....
nº.....21-1-13.....de 2006.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.236 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 83/06)
(VEREADOR GOULART)

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano.

Parágrafo único. O evento ora oficializado passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 11 / 2006
página 244 coluna 3ª
Conferido [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

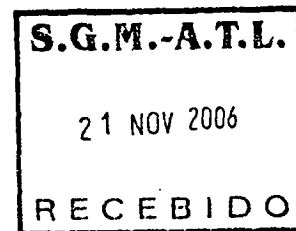
Folha nº.....23.....do proc.
nº.....01-82...ca. 2006.....
.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4324, de 13/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.236, de 07/11/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 83/06, de autoria do Vereador Goulart.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATI





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24 V

do processo n°

01-83 de 2006 24/11/06

(a)

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

24/11/2006

Jose Cristino Souza Santos

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

